



**Prefeitura Municipal de Dona Euzébia**  
**Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro**  
**CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais**

**DECRETO Nº 004/2025**

Aprova o Calendário Tributário do Município para o ano de 2025 e dá outras providências”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis em vigor:

**DECRETA:**

Art. 1º) - Fica aprovado o Calendário Anual de Pagamento dos Tributos Municipais - CATRIM, a vigorar durante o exercício de 2025.

Art. 2) - O pagamento de tributos municipais em uma única cota anual, nos termos do CTM, obedecerá aos seguintes prazos e percentuais:

- para o IPTU e Taxas de Serviços, cobradas junto com este imposto: desconto de 10 % (dez por cento) para pagamento em cota única até 10/08/2025;

II - para o ISS de profissionais autônomos, sociedades de profissionais e taxas de Poder de Polícia, para pagamento em cota única até 10/03/2025;

Art. 3º) - O pagamento será parcelado, para cada um dos tributos abaixo, da seguinte forma:

I - para o IPTU e das Taxas de Serviços cobradas junto com este imposto: 03 (três) parcelas mensais, com vencimentos no dia 10 de cada mês, iniciando em agosto e terminando em outubro de 2025;

II - para o ISS de profissionais autônomos e sociedades de profissionais e taxas de Poder de Polícia: 01 (uma) parcela, com vencimentos em 10/03/2025.

Art. 4) - Os contribuintes do ISS sujeitos ao pagamento mensal, deverão recolher até o dia 10 de cada mês subsequente ao de referência.

Art. 5) - Na hipótese do não funcionamento do órgão tributário, da rede bancária ou dos postos de arrecadação, o vencimento do tributo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente ao fixado no CATRIM.



**Prefeitura Municipal de Dona Euzébia**  
**Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro**  
**CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais**

Art. 6) - Ficam reajustados em 4,99 % (Quatro vírgula noventa e nove por cento) IPCA do IBGE para o exercício de 2025 em relação aos aplicados em 2024 os valores para efeito de cobrança dos Impostos, Taxas, Contribuições, Preços Públicos e Dívida Ativa.

Art. 7º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Dona Euzébia, 06 de janeiro de 2025.

**Adeilton Pascoaline Magalhães**

**Prefeito Municipal de Dona Euzébia**

**Avenida Antônio Esteves Ribeiro, nº 340 – Centro**

**Tel.: (32) 3453-1714**

**E-mail: pmde@uol.com.br; gabinete.donaeuzebia@gmail.com**